



Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Parecer da Comissão de Justiça e Redação n.º. 64/12

PROJETO DE LEI N.º. 57/2012

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTERLAGOS”

Autor: Aparecido Antônio Meira

Relatora: Terezinha Prativiera

I – Relatório

Visa a presente propositura declarar a utilidade pública da Associação de pais e mestres da Escola Municipal de Educação Básica Integral (EMEB) do Jardim Interlagos, que se trata de entidade sem fins econômicos com finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, assistência escolar e integração entre escola família e comunidade, dentre outras medidas de cunho social e de interesse público.

II – Voto da Relatora

Importa mencionar que uma entidade que pretenda ter declarada sua utilidade pública deve atender aos requisitos previstos na Lei n. 635/1998 do Município de Hortolândia, prestando serviços considerados de interesse público, tais como assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, etc. É o caso da presente entidade que presta serviços de colaboração com a educação e outros dispostos nos seus estatutos, sem ter fins lucrativos, nem distribuir lucros ou remunerar os cargos de direção.

Diante do exposto, e por considerar que a propositura em tela respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, que cabem a esta comissão analisar, esta relatora vota por sua **aprovação**.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2012.

Terezinha Corrêa Prativiera

Relatora

Acompanharam o voto da relatora os Vereadores:

Lenivaldo Pauliuki
Vereador

Paulo Pereira Filho
Vereador